



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 05.105.168/0001-85
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

**PARECER
Nº 191/2019**

PARECER DO CONTROLE INTERNO

EMENTA: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019 - PMLA

PROCESSO ADM: Nº 813/2019

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU

UF: PA

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EXECUTOR: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA CANTORA MÁRCIA FELIPE ORA REPRESENTADA PELA EMPRESA MARCIA FELIPE PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA PARA APRESENTAÇÃO NO XXXIII FESTIVAL DO AÇAÍ NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU - PA.

1. PROCESSO:

O Sr. Ezequiel de Souza Pinheiro, brasileiro, união estável, servidor público inscrito no CPF nº 034.135.832-04, portador do RG nº 7511435 – SSP/PA responsável pelo Controle Interno do Município de Limoeiro do Ajuru, nomeado nos termos do Decreto nº 028/2018-GP, declara, nos termos do §1º, do art. 11, da Resolução Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou o Processo n.º 813/2019 CPL - PMLA, referente a INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019-PMLA, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DA CANTORA MÁRCIA FELIPE ORA REPRESENTADA PELA EMPRESA MARCIA FELIPE PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA PARA APRESENTAÇÃO NO XXXIII FESTIVAL DO AÇAÍ NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU - PA, Com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra com os seguintes atos, conforme o check list abaixo:

2. COMPONENTES DO PROCESSO:

- 1- Solicitação da Secretaria de Municipal de Cultura, para compra dos livros didáticos, juntamente com o Termo de Referencia, no dia 20/03/2019;
- 2- Proposta Comercial da empresa da artista Márcia Felipe, em anexo a solicitação, juntamente com as documentações da empresa;
- 3- Preços compatível com o praticado no mercado pela cantora, conforme consta em notas fiscais emitidos para outras empresas e órgãos publicos que foram contratantes do show, obedecendo assim o art. 26, inciso III da Lei 8.666/93;



- 4- Documentos de Habilitação Jurídica, Fiscal, Técnica e Financeira, conforme estabelecido em lei, devidamente anexado;
- 5- Comprovação da existência de Dotação Orçamentária, através do setor da contabilidade no dia 20/03/2019;
- 6- Autorização do Gestor Executivo Municipal no dia 20/03/2019, para abertura do procedimento licitatório, juntamente com declaração de adequação orçamentária;
- 7- Autuação do Processo Administrativo, sob o nº 813/2019, no dia 21/03/2019;
- 8- Fundamentação legal, justificativa da contratação, razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço, no dia 21/03/2019;
- 9- Parecer Favorável da Assessoria Jurídica Municipal, quanto a possibilidade contratação e sobre a minuta do contrato, no dia 25/03/2019;
- 10- Termo de Ratificação, no dia 26/03/2019;
- 11- Publicação do Termo de Ratificação, no dia 27/03/2019.

3. CONCLUSÃO

O Controle Interno da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru, visando certificar e emitir o parecer verificou – se a conformidade do Processo de Inexigibilidade nº 002/2019 – PMLA, com as disposições da Lei 8.666/1993, principalmente aos artigos 25 e 26, e demais dispositivos legais, através do Chek List dos componentes do processo, acima apresentado, tendo em vista a legalidade e idoneidade do processo.

Ante ao exposto, por fins apresentados ao controle interno, emite-se Parecer de conformidade dos atos, considerando que os mesmos se encontram:

Habilitado, aos efeitos dos procedimentos legais exequíveis inerentes a realização do certame em vista dos dispositivos da Lei 8.666/1993, artigos 25 e 26;

- I. Revestido, das formalidades legais nas fases de habilitação, publicidade, ratificação;
- II. Apto, a gerar contratos e despesas para a municipalidade;

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Limoeiro do Ajuru/PA, 28 de Março de 2019.

Ezequiel de S. Pinheiro
Coord. de Controle Interno
Decreto nº 028/2018 - GP